

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1233/79

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO : Autorização e funcionamento de Escola de Educação Infantil

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE N° 174 /80 CEPG Aprov. em 06/02/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 A prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com base na Resolução SE n° 180 de 03 de agosto de 1976, requereu a autorização para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Luiz José Georgetti", localizada na Rua Graça Aranha, n° 80, em São Caetano do Sul, São Paulo.

1.2 Originado antes da vigência da Deliberação CEE n° 18/78, o processo foi instruído nos termos da legislação vigente e posteriormente complementado à luz das exigências desta última Deliberação.

1.3 A remessa do protocolado ao CEE é feita pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Educação com fundamento nos documentos que instruem os autos.

1.4 A Assistência Técnica - ETES deste Conselho, após analisar o protocolado, encaminhou-o à consideração do Serviço de Educação Pré-Escolar da CENP.

1.5 A CENP, na informação SEPE n° 139/79, assim se manifesta:

a) quanto ao Plano faz a seguinte recomendação:

"Sugerimos que a equipe da escola reflita quanto ao item - "Condições de Matrícula", do plano Curricular (fls.102) "não possuir problemas de ordem psicológica ou motora".

b) quanto às demais exigências da Deliberação CEE n° 18/78:

"Consideramos o protocolado devidamente instruído e em condições de ser expedida a portaria de autorização para instalação e funcionamento da Pré-Escola".

2. APRECIÇÃO:

2.1 O Processo está informado satisfatoriamente quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação da escola de Educação Infantil no Município de São Caetano do Sul.

2.2 O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem ao disposto na Deliberação CEE n° 35/72, embora constando recomendação do Serviço de Educação Pré-Escolar da CERP.

2.3 O Regimento Escolar e o plano de Curso atendem ao disposto na Deliberação CEE n° 33/72.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Luiz José Georgetti", localizada na Rua Graça Aranha n° 80, em São Caetano do Sul, em São Paulo.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso da referida unidade com as alterações sugeridas pela CENP, em sua informação SEPE n° 139/79, anexada ao protocolado em tela.

Enviem-se à Divisão Regional de Ensino -6- Sul, Sto. André, cópias dos documentos acima mencionados devidamente rubricados, bem como deste parecer.

São Paulo, 23 de Janeiro de 1980

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de janeiro de 1980.

Cons. JAIR DE MORAES NEVES presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de fevereiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente